AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.08878-5/2025

PROCESSO: **AA.09970-2/2025**
VALIDADE: **07/10/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

JOSÉ AGOSTINHO DA LUZ

CPF/CNPJ

047.860.413-00

EMPREENDIMENTO

NOME

SÍTIO CACHOEIRINHA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005415-1	795

ATIVIDADES

ATIV.26729

LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACEIROS (AA006)

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.5344, -7.292338888888889)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166777-0/2025.4C26.A1ED.A234]



Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **07/10/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;
ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, ressalvado o disposto no Art. 66, II, da IN SEMARH nº 23 de 2024, que dispensa a ASV para atividade de limpeza e manutenção

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166777-0/2025.4C26.A1ED.A234]

de aceiros.;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia destaAutorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Delimitar e demarcar a área de intervenção previamente, com GPS e marcos visíveis;

2. Executar o corte seletivo da vegetação, priorizando o aproveitamento do material lenhoso autorizado;

3. Realizar o manejo dos resíduos vegetais evitando queimadas e mantendo pilhas ordenadas para posterior utilização ou doação;

4. Implementar medidas de controle de erosão, como valetas de contenção e drenagem lateral nas vias abertas.

Teresina (PI), 09/10/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/10/2025 às 15:55
[0PUFvLhzVwiQNNU5UA7YD59Wv7pWBFxK7BYYYlM3erHNRs7Fsj13wgkRNQDQqWrm]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 09/10/2025 às 08:31
[3N4AW7xM9l7091WryvgPNFfX5p2vudPGrnUk9boCYy2a7tYPaV3ZJoRmAwBgMj09]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 08:43 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166777-0/2025.4C26.A1ED.A234]